

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro Feminino A1

2023

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos.....	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	7
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	8
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	11
Capítulo 6 – Das disposições finais	122
Anexo A – Relação dos clubes participantes	144
Anexo B – Composição dos Grupos	155

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023, doravante denominada apenas **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** é disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (dezesesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter permanecido como integrante do Brasileirão Feminino Neoenergia de 2022;

Critério 2: Ter acessado o **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** a partir do Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2022;

Art. 3º – É condição indispensável para participação do Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** o envio do Termo de Confirmação de Participação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** será atribuído o título de Campeão da **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

§ 5º – A CBF poderá negociar e explorar todas as propriedades comerciais, de direitos de transmissão e de apostas esportivas (*betting*), incluindo a adoção de denominação adicional para o **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 5º - A classificação de Clubes à **SUPERCOPA FEMININA** em 2024 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) Terão direito à vaga os 8 (oito) Clubes melhores colocados, limitados a 1 (um) Clube por Estado, no bloco composto pelos 12 (doze) Clubes melhores colocados do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023 e os 4 (quatro) Clubes melhores colocados do Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2023, nesta ordem.
- b) No caso do não preenchimento das 8 (oito) vagas pelo critério acima, em razão da ausência de 8 (oito) clubes interessados de Estados diferentes no bloco supramencionado: (i) a Federação melhor ranqueada no RNF/FF 2024 terá direito à 2 (duas) vagas; (ii) nenhum Estado poderá ter mais que 2 (dois) Clubes representantes na competição.

Art. 6º – A classificação de Clubes à Copa CONMEBOL Libertadores Feminina 2024 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) O Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023 terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2024;
- b) O Clube vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023 terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2024;

§ 1º – Caso o Clube campeão ou vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023 obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores Feminina de 2024 na hipótese de conquistar a CONMEBOL Libertadores Feminina de 2023, este Clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, com a vaga oriunda do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023,

conforme o caso, sendo repassada ao Clube melhor colocado no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2023, excluídos os Clubes já classificados.

§ 2º – Todos os Clubes classificados para a CONMEBOL Libertadores Feminina deverão seguir os critérios mínimos estabelecidos no Regulamento de Licenças de Clubes no Futebol Feminino da CONMEBOL.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 7º – Prazo de inscrição: os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** é até o dia 09/06/2023. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**.

Art. 8º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 7º.

Art. 9º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 10 – Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 11 - O **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** será disputado em 3 (três) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 13 – Na 1ª fase os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Na 2ª, 3ª e 4ª fases os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

Art. 14 – Após o término da 1ª fase estarão classificados para a fase seguinte os 8 (oito) Clubes primeiros colocados do grupo.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª fases do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta.

Art. 17 – Os confrontos da 2ª fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado
x	X	x	X
8º Colocado	7º Colocado	6º Colocado	5º Colocado

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º a 4º colocados na 1ª fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 18 – Os confrontos da 3ª fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
X	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

Art. 19 – Os confrontos da 4ª fase (Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G

Art. 20 – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª fases do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único - Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

Art. 21 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda data-bela elaborada pela DCO.

Art. 22 – Na 1ª fase, os 8 (oito) Clubes melhores posicionados no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** de 2022 farão 8 (oito) partidas como mandantes e 7 (sete) como visitantes; os demais Clubes farão 7 (sete) partidas como mandantes e 8 (oito) como visitantes.

Art. 23 – Ao final da 1ª fase, os 4 (quatro) Clubes últimos classificados disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2024.

Art. 24 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 25 – A renda líquida de cada partida pertencerá ao Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 26 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** no seu estado.

Art. 27 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 28 – Os Clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Transporte terrestre, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 200 km;
- Transporte aéreo, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 700 km;
- Cobertura das despesas de alimentação e hospedagem dos Clubes visitantes, limitada a 28 (vinte e oito) pessoas;
- Cobertura da operação das partidas.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 29 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 30 – As partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** serão disputadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

1ª fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2ª, 3ª e 4ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Todos os estádios designados estão sujeitos a inspeção prévia, o que poderá acarretar em mudanças de locais.

Art. 31 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 32 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 33 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. As atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 34 – Todos os jogos da última rodada da 1ª fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

Art. 35 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** será da marca NIKE.

Art. 36 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 37 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** pertencem exclusivamente à CBF e serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como o direito de usar imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e

membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando a promoção do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**.

Art. 38 – Os acordos comerciais e orientações operacionais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, conforme o RGC e/ou diretrizes emitidas pela DCO sobre o tema.

Art. 39 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como todas as suas atualizações.

Art. 40 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 41 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 42 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela Básica foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela Básica anexa podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela Básica anexa também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Identificação	UF	Nome
Avaí-Kindermann	SC	Associação Esportiva Kindermann
Ceará	CE	Ceará Sporting Club
Athletico	PR	Club Athletico Paranaense
Atlético Mineiro	MG	Clube Atlético Mineiro
Flamengo	RJ	Clube de Regatas do Flamengo
Cruzeiro	MG	Cruzeiro SAF
Bahia	BA	Esporte Clube Bahia
Ferroviária	SP	Ferroviária Futebol S/A
Grêmio	RS	Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Real Ariquemes	RO	Real Ariquemes Esporte Clube
Real Brasília	DF	Real Brasília Futebol Clube
Santos	SP	Santos Futebol Clube
São Paulo	SP	São Paulo Futebol Clube
Palmeiras	SP	Sociedade Esportiva Palmeiras
Corinthians	SP	Sport Club Corinthians Paulista
Internacional	SP	Sport Club Internacional

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase
Grupo A
Avai-Kindermann
Ceará
Athletico
Atlético Mineiro
Flamengo
Cruzeiro
Bahia
Ferroviária
Grêmio
Real Ariquemes
Real Brasília
Santos
São Paulo
Palmeiras
Corinthians
Internacional

2ª Fase			
Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado
x	x	x	x
8º Colocado	7º Colocado	6º Colocado	5º Colocado

3ª Fase	
Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
x	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

4ª Fase
Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G